



LEI Nº. 892/2011.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CURSO DE
EXTENSÃO DE ENSINO AOS ALUNOS DA REDE
PUBLICA.”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica criado o curso de extensão de ensino aos alunos da rede publica de ensino do Município de Cachoeira , objetivando oferecer aos alunos carentes dos Municípios maior capacitação ao seu ingresso no curso superior

Art. 2º - Será disponibilizada 400 (quatrocentos) vagas aos alunos que concluíram o ensino Médio de Ensino mediante inscrição previa na Secretaria de Educação.

Art. 20º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 11 de março de 2011.


FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito.